

# Direito Administrativo I

ATIVIDADE EXTENSIONISTA

*Secretaria de Saúde*

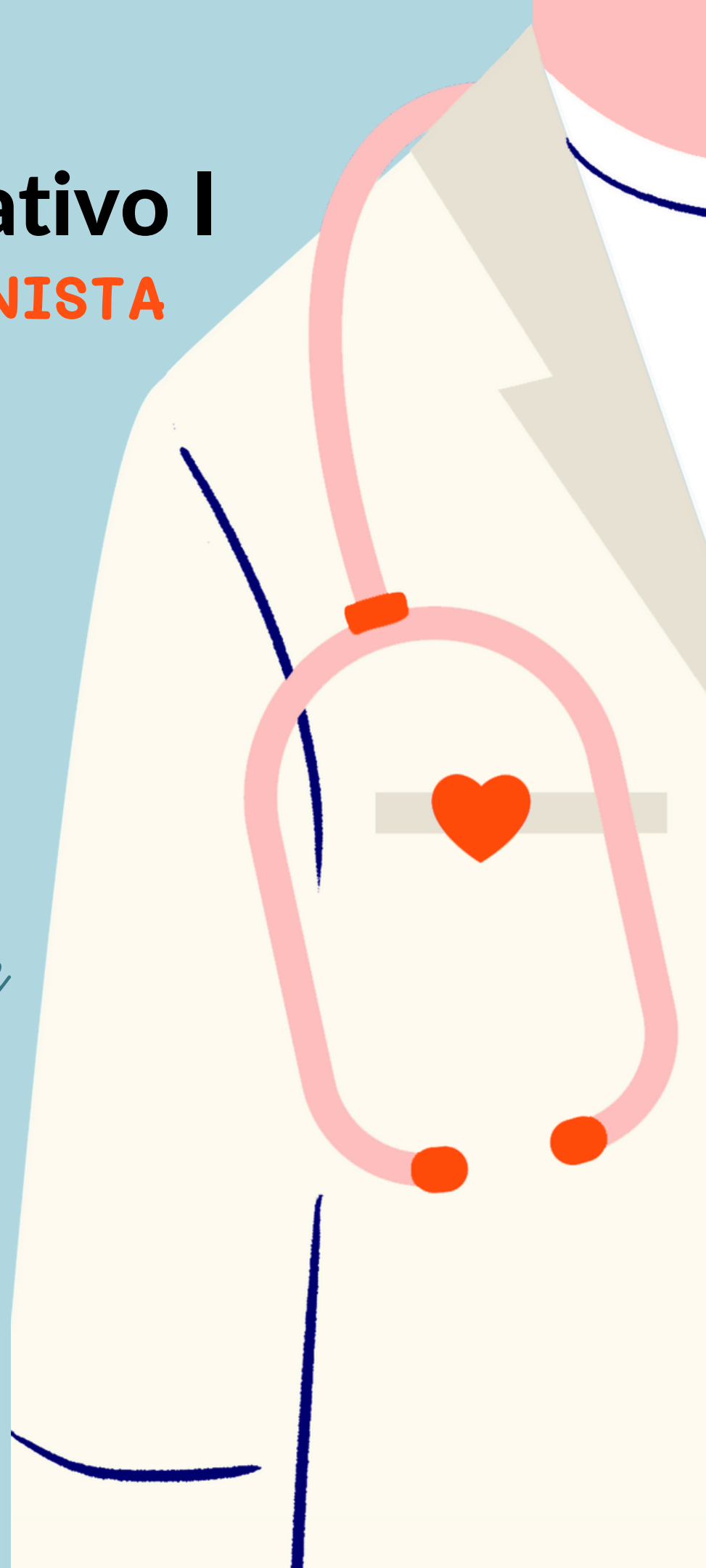
Professor: Higor Gasparetto

Alunos: Arthur Castiel

Franciely Siqueira, João Vitor

Aquino, Marcela Cioccaro e Maria

Eduarda Basso.



# Estrutura organizacional

## **1 - Gabinete do Secretário:**

**1.1 - Secretário Adjunto;**

**1.2 - Chefe de Gabinete;**

**1.3 - Assessorias;**

## **2 - Superintendência de Atenção Básica em Saúde;**

**2.1 - Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Norte/Nordeste;**

**2.2 - Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Sul/Centro-Oeste;**

**2.3 - Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Leste/Centro-Leste;**

**2.4 - Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Oeste;**

**2.5 - Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Distrital;**

**2.6 - Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Centro Urbano;**

# Estrutura organizacional

**3 - Superintendência de Serviços de Saúde;**

**3.1 - Coordenadoria Regulação de Ações e Serviços de Saúde;**

**3.2 - Coordenadoria de Urgência e Emergência;**

**3.2.1 - Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Municipais;**

**3.2.2 - Coordenadoria Setorial SAMU;**

**3.2.3 - Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Odontológico;**

**3.2.4 - Coordenadoria Setorial UPA;**

**4 - Superintendência de Vigilância em Saúde;**

**4.1 - Coordenadoria Vigilância Epidemiológica Sanitária;**

**4.2 - Coordenadoria Vigilância Amb. e Saúde do Trabalhador.**

**5 - Gerencia Administrativo Setorial.**

**5.1 - Coordenadoria Setorial Financeira;**

**5.2 - Coordenadoria Setorial de RH.**

# Hierarquia interna da Secretaria de Saúde

- Secretário
- Chefe de Gabinete
- Secretário Adjunto
- Superintendentes
- Coordenadores



## Nível de assessoria

- Técnica
- Jurídica




# Tipo de vínculo dos agentes públicos:

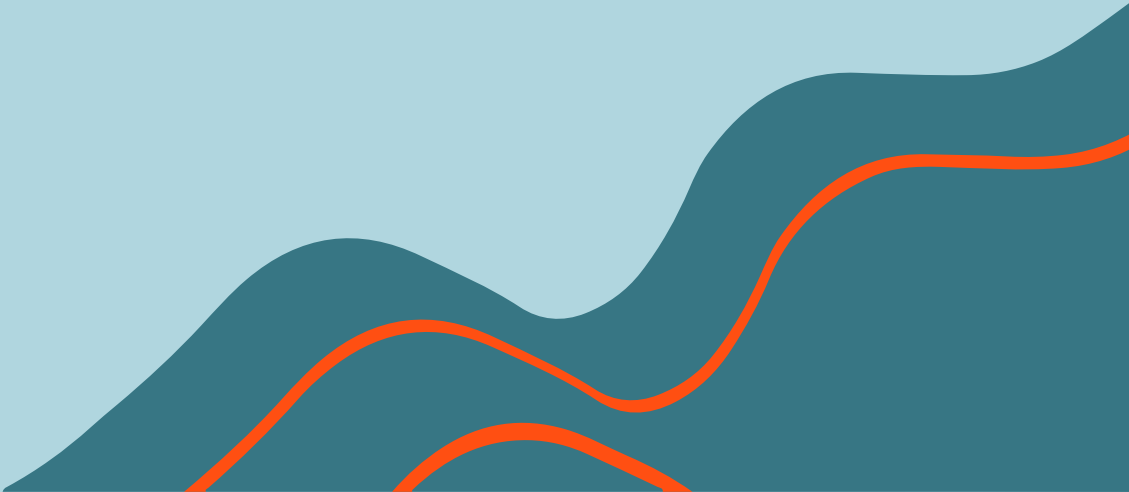
- Cargo público de provimento efetivo, são os servidores admitidos mediante a realização de concurso público. São os servidores que ocupam cargos de provimento efetivo.
- Existem os servidores com contrato de trabalho regido pela CLT que estão em um quadro em extinção.
- Existem também os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada. Estes cargos são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.



# Serviços prestados

- 1. Formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;**
  - 2. Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças;**
  - 3. Promoção da saúde coletiva;**
  - 4. Ações curativas e reabilitadoras;**
  - 5. Ações para controle das condições sanitárias;**
  - 6. Realizar, apoiar e incentivar atividades de pesquisa no campo da saúde e áreas afins;**
  - 7. Prestação supletiva de serviços de urgência e emergência, bem como a distribuição de medicamentos;**
- 

# Serviços prestados

8. Integração, promoção, coordenação e execução de atividades de saúde e educação para a saúde no Município de Santa Maria, através do concurso de ações desenvolvidas pela equipe de profissionais de saúde;
  9. Estabelecer diretrizes para os recursos financeiros da área de saúde;
  10. Controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade;
  11. Promover o desenvolvimento das condições necessárias para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Regional em Saúde, atendendo as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 

# Serviços prestados

12. Assumir as responsabilidades atribuídas de acordo com o nível de complexidade previsto no tipo de gestão em que o Município estiver inserido no Sistema Único de Saúde;
13. Estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde;
14. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
15. Atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o Poder Público na área da Saúde.





# Estrutura de remuneração

Para saber o valor referente 40 horas semanais, para os cargos que possuam esta previsão de carga horária no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, basta efetuar o seguinte cálculo: Valor do Padrão / 30 horas x 40 horas semanais = Valor do Padrão para 40 horas semanais.

**PADRÃO 1 - CLASSE A - VALOR PADRÃO R\$869,10 - 1 HORA**



# Estrutura de remuneração

## Carga horária:

- 40 horas semanais: Grupo operacional.
- 30 horas semanais: Demais grupos do Plano de Carreira.
- 20 horas semanais: Magistério e cargos específicos.

## Cálculo proporcional:

- Cálculo proporcional:
- Para 20h:  $(\text{Valor padrão} \div 30) \times 20$ .
- Para 40h:  $(\text{Valor padrão} \div 30) \times 40$ .



# Faixas e classes de remuneração

## 1: Quadro de pessoal efetivo:

- Padrão I: Classes A a G (valores crescentes por classe).
- Subpadrões: I e II (valores diferenciados por nível).

## 2. Padrões Superiores (II a VII):

- Incrementos por classe (A a G) dentro de cada padrão.
- Remunerações aumentam com a progressão.

## 3. Magistério Público:

- Níveis I a VI, organizados por classe.
- Faixas salariais específicas para habilitação e licenciatura plena.



# Faixas e classes de remuneração

## Exemplo de Progressão (Padrão I):

- Classe A: R\$ 869,10.
- Classe G: R\$ 1.539,65.

# Cargos e funções comissionadas

Existem apenas efetivos, extintos ou com previsão em planos de carreira.



# Âmbito de atuação

De acordo com o Decreto nº 97, datado de 30 de agosto de 2013, do município de Santa Maria, são áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
2. Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças;
3. Promoção da saúde coletiva;
4. Ações curativas e reabilitadoras;
5. Ações para controle das condições sanitárias;
6. Realizar, apoiar e incentivar atividades de pesquisa no campo da saúde e áreas afins;
7. Prestação supletiva de serviços de urgência e emergência, bem como a distribuição de medicamentos;

# Âmbito de atuação

8. Integração, promoção, coordenação e execução de atividades de saúde e educação para a saúde no Município de Santa Maria, através do concurso de ações desenvolvidas pela equipe de profissionais de saúde;
9. Estabelecer diretrizes para os recursos financeiros da área de saúde;
10. Controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade;
11. Promover o desenvolvimento das condições necessárias para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Regional em Saúde, atendendo as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
12. Assumir as responsabilidades atribuídas de acordo com o nível de complexidade previsto no tipo de gestão em que o Município estiver inserido no Sistema Único de Saúde;

# Âmbito de atuação

13. Estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde;
14. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
15. Atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o Poder Público na área da Saúde;
16. Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.



# Legislação

O órgão é regido pela Lei Municipal nº 5189/2009 e Decreto nº 97/2013, que dispõe sobre o regimento interno da Secretaria de Saúde, detalhando suas finalidades e competências.





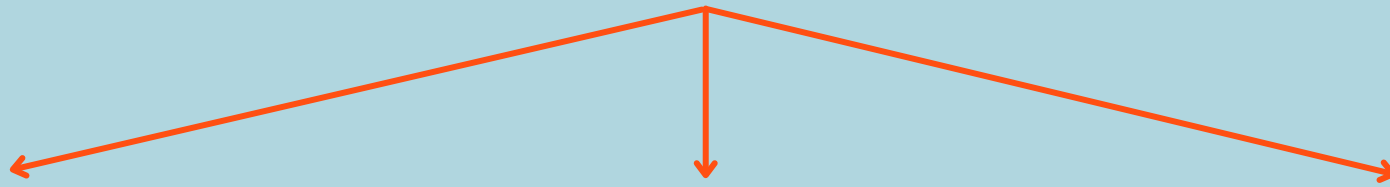
# Cargos vagos ou providos

## Resumo Geral:

- **Cargos Providos: 3.447**
- **Cargos Vagos: 1.346**



# ESTRUTURA



## Gabinete do Secretário

- Secretário Adjunto;
- Chefe de Gabinete;
- Assessorias;

## Superintendência de Atenção Básica em Saúde

- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Norte/Nordeste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Sul/Centro-Oeste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Leste/Centro-Leste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Oeste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Distrital;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Centro Urbano;

## Superintendência de Serviços de Saúde

- Coordenadoria Regulação de Ações e Serviços de Saúde;
- Coordenadoria de Urgência e Emergência;
- Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Municipais;
- Coordenadoria Setorial SAMU;
- Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Odontológico;
- Coordenadoria Setorial UPA;

## Superintendência de Vigilância em Saúde

- Coordenadoria Vigilância Epidemiológica Sanitária;
- Coordenadoria Vigilância Amb. e Saúde do Trabalhador.

## Gerencia Administrativo Setorial

- Coordenadoria Setorial Financeira;
- Coordenadoria Setorial de RH;

